



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SEMARH Nº 002/2014
AQUISIÇÃO DE 126 MÁQUINAS DESSALINIZADORAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.....

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:.....

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SEMARH Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 126 Máquinas Dessalinizadoras, nos poços cristalinos com incidências de águas salobras, fontes de captação dos sistemas de abastecimento de água, no âmbito do Convênio MI/SEMARH nº 769282/2012, através do Programa Água Para Todos.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
2. **DO OBJETO**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
8. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
9. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
12. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
13. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
16. **DO CONTRATO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº SEMARH 002/2014

AQUISIÇÃO DE 126 MÁQUINAS DESSALINIZADORAS

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01, com sede na Avenida Luiz de França Albuquerque, s/nº - CEP 57.038-640 – Jacarecica - Maceió (AL), nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria nº 862/2014, publicada no DOE de 12/09/2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Estadual nº 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 17 de Dezembro de 2014

HORÁRIO: 09:30 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Na sede da SEMARH, situada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - Maceió/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 126 Máquinas Dessalinizadoras, nos poços cristalinos com incidências de águas salobras, fontes de captação dos sistemas de abastecimento de água, no âmbito do Convênio MI/SEMARH nº 769282/2012, através do Programa Água Para Todos, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**”.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas,, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **formular e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal
Papel timbrado

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

5.2.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

5.3. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.6. O prazo de entrega dos equipamentos será de 05(cinco) dias, contados da Ordem de Execução dos Serviços, acompanhada da Nota de Empenho

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.7. O prazo de garantia do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.7.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2014, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 23010.2089/2014 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº XXX/2014
DIA 12/05/2014, às 09:30 horas (Horário Local)
OBJETO:
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 23010.2089/2014 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº XXX/2014
DIA 12/05/2014, às 09:30 horas (Horário Local)
OBJETO:
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

6.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMARH ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.5. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por membro da CPL, mediante a apresentação do original, até no momento da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. As licitantes optantes pela utilização do SICAF ficam dispensadas da apresentação dos documentos dos subitens a seguir.

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

13.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

14.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício; Demonstração das origens e aplicações de recursos; Demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além da cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

13.5.3.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.5.3.2. As licitantes interessadas devem apresentar a memória de cálculos para verificação dos índices acima requisitados.

13.5.3.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD poderá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado pela forma tradicional ou eletrônica, esta pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, contendo o termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial no termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial.

13.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.6. Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

13.6.1. Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, em um único fornecimento ou no máximo em 2 (dois) fornecimentos



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6.2. As Certidões/Atestados deverão ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação e registrados no CREA.

13.7. Os serviços objeto do presente TR referem-se exclusivamente ao fornecimento e instalação, dos dessalinizadores, em comunidades rurais difusas do Semiárido Alagoano. Para tal, a qualificação técnica a ser exigida deverá ser as seguintes:

a) Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos, no CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

b) Prova de Capacidade Técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem que a empresa ou seu responsável técnico executaram serviços de instalação e manutenção de dessalinizadores em no mínimo **63 (sessenta e três) sistemas**.

c) A comprovação de que os profissionais integram o quadro permanente da licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações. No caso do atestado ser de responsável técnico, cujo nome consta da certidão do CREA da empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo.

d) Certidão de Registro do proponente ou de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. A proponente que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, se lhe for adjudicado o objeto desta licitação, visto junto ao CREA do Estado de Alagoas.

e) Certidão de Registro do proponente ou de seu responsável técnico no Conselho Regional de Química – CRQ, dentro de seu prazo de validade. A proponente que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CRQ de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, se lhe for adjudicado o objeto desta licitação, visto junto ao CRQ do Estado de Alagoas.

f) Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, com formação em Engenharia, que atuará nas instalações como Responsável Técnico, comprovadamente pertencente ao quadro da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter sido o referido profissional responsável pela execução dos serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes.

13.8. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

a) Comprovação de capacidade operacional da empresa, através de atestados(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) e que comprove(m) ter a licitante executado



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

satisfatoriamente contratos de manutenção, garantia e operação por no mínimo 1 (hum) ano utilizando processo de tecnologia igual ao do processo a ser utilizado.

b) Termo de Garantia do Dessalinizador, Garantia da Membrana e Assistência Técnica;

c) Certificados de qualidade das membranas a serem fornecidas, informando o tipo/modelo e do tipo de anti-incrustante. As membranas e o anti-incrustante deveram ter certificação Padrão NSF/ANSI Internacional em suas respectivas categorias.

d) Projeto de simulação do Dessalinizador em *software* do fabricante das membranas;

e) Projeto de simulação da dosagem de anti-incrustante em *software* do fabricante do anti-incrustante.

f) As membranas deveram ser instaladas no local, na presença de um técnico da SEMARH-AL;

g) Na quebra de quaisquer equipamentos ou acessórios, dentro do prazo de garantia, a contratada deverá substituí-los com sobressalentes até o conserto dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, para repor o equipamento ou acessório danificado, terá um prazo máximo de 01 (um) mês.

h) Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a SEMARH e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Secretário da SEMARH, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Secretário da SEMARH fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. DO OBJETO

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.2. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de no mínimo 63 dessalinizadores em até 05 (cinco) dias, e a vigência do Contrato de 12 (doze) meses, lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, exceção ao prazo e quantidades mínimas acima.

16.2.3 O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

16.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação,



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

16.2.6. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

16.3. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do FERH, para o exercício financeiro de 2014:

**PT: 18.544.0228.1217.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS;
PTRES: 230029; PI: 003078; Natureza da Despesa 44.90.52 – EQUIPAMENTOS, Sub Elemento 77
– VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA; Fonte de Recursos: 0114.**

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. DO PAGAMENTO

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1.- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site da SEMARH (www.semarh.al.gov.br) e também na sede da SEMARH, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 14:00 horas



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3315-2631/2678, preferencialmente ou ainda pelo telefone (82) 8884-6997.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada a Pregoeira e ao Secretário da SEMARH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelos de Declaração

Maceió, 11 de Novembro de 2014

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Dessalinizadores para Sistemas Coletivos de Abastecimento D'água no Estado de Alagoas.

1.2 OBJETO:

O objeto do convênio nº 769282/2012-MI, constitui-se na implantação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Alagoas, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da água-Água para Todos.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O governo federal instituiu, por meio do Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água para Todos. O referido programa integra o Plano Brasil Sem Miséria e destina-se a promover a universalização do acesso à água a famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas rurais, no que se refere a consumo humano e a produção agrícola e alimentar.

O Estado de Alagoas segundo a UNICEF, dos 102 municípios Alagoanos, 72 (70,5%) encontram-se em região semi-árida com baixos índices de IDH. O governo de Alagoas nos últimos quatro anos, vem instituindo uma série de ações no sentido de oferecer água em quantidade suficiente e de boa qualidade a esses municípios. Mesmo assim, a população rural do Estado não está atendida em sua totalidade. Com adesão ao Água para Todos, serão implantados 176 sistemas coletivos de abastecimento de água, que atenderão de 35 a 80 famílias cada para suprir a carência de água existente nas comunidades.

Estando prevista a perfuração de poços para instalação desses sistemas, e diante da salobridade das águas subterrâneas existentes na referida região, faz-se necessário a implantação de dessalinizadores nessas fontes de captação para fornecimento de água potável a população das comunidades. O processo de dessalinização de água produz água de boa qualidade, além de integrar a comunidade na gestão do sistema e nos trabalhos de sustentabilidade ambiental.

1.4 OBJETIVO:

O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa para implantação de 126 (cento e vinte e seis) dessalinizadores, nos poços cristalinos com incidências de águas salobras, fontes de captação dos sistemas de abastecimento de água que serão construídos através do Programa Água Para Todos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 BENEFICIÁRIOS:

As famílias a serem atendidas com os sistemas coletivos de abastecimento de água apoiados pelo Programa Água Para Todos, deverão possuir os seguintes requisitos:

a) Ser morador da zona rural em comunidades com concentração de aproximadamente, 40(quarenta) famílias;

b) Possuir perfil compatível para ser inscrita no CadÚnico e ao menos 40%(quarenta por cento) das famílias a serem beneficiadas auferirem renda per capita de até R\$140(cento e quarenta reais) mensais;

c) Residir em comunidade que possua condições físico-químicas e bacteriológicas para a instalação dos sistemas;

d) Possuir atendimento precário por outra fonte hídrica que comprometa a quantidade e a qualidade necessárias, neste caso será necessário mediante laudo técnico, com a devida identificação, que justifique a instalação;

e) Não ter sido atendida por outro programa com a mesma finalidade do Água para Todos, para a mesma tecnologia apoiada, exceto nos casos de aproveitamento de estruturas já existentes que ainda não tenham resultado na efetiva implementação de um sistema, como por exemplo localidades em que existem poços já perfurados que podem ser utilizados para implementar um novo sistema.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Os dessalinizadores previstos, serão utilizados nas fontes de captação através de poços cristalinos de águas salobras, para os sistemas coletivos de abastecimento de água a serem implantados para consumo humano das comunidades rurais difusas nos municípios do semiárido alagoano.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Aquisição de Bens/Contratação de Serviços

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes

Equipamentos / Materiais Permanentes				
Especificação Técnica	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALR\$
Dessalinizadores com 3 membranas	unid	70	29.700,00	2.079.000,00
Dessalinizadores com 6 membranas	unid	52	32.550,00	1.692.600,00
Dessalinizadores com 9 membranas	unid	4	42.700,00	170.800,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir da emissão da Nota Fiscal e instalação conforme cronograma de fornecimento equipamento.
- O equipamento deverá ser entregue e instalado no local a partir de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a solicitação/Ordem de Serviço, juntamente com manual de operação, treinamento e termo de garantia do dessalinizador, em português.
- A empresa deverá apresentar indispensavelmente, juntamente com a proposta:
 1. Termo de Garantia do Dessalinizador e Assistência Técnica;
 2. Certificados de qualidade das membranas a serem fornecidas, informando o tipo/modelo e do tipo de anti-incrustante. As membranas e o anti-incrustante deveram ter certificação Padrão Internacional em suas respectivas categorias.
 3. Projeto de simulação do Dessalinizador em software do fabricante das membranas;
 4. Projeto de simulação da dosagem de anti-incrustante em software do fabricante do anti-incrustante.

NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES PARA DESSALINIZADOR DE 01 (UM) VAZO DE ALTA PRESSÃO COM 03 (TRÊS) MEMBRANAS DE OSMOSE INVERSA

Considerando a composição físico-química da água do poço a ser analisada, o Dessalinizador de água com 03 membranas de osmose inversa a ser fornecido deve apresentar os seguintes componentes:

1. Produção de água dessalinizada até 750 litros por hora.
 2. Vasos de alta pressão:
“01 (um) Vaso de alta pressão completo, de fibra de vidro reforçado, diâmetro interno de 4”, composto com molas elásticas, tampas (ou espelhos), etc., com capacidade de encapsular 03 elementos de membranas.
 3. Membranas:
03 (três) elementos de membranas de osmose inversa de alta rejeição (percentual de rejeição de sais 99%), modelo espiral. Cada elemento de membrana apresentando uma área de 78 ft², GPD = 2400 com diâmetro de 4” e comprimento de 40”.
- Limites de operação:
- Temperatura máxima de operação: 45oC
 - Pressão máxima de operação: 41 bar
 - Fluxo máximo de alimentação: 2,0 m³/h
 - SDI máximo (15 min.): 5
 - Faixa de pH durante operação: 2 – 11
 - Faixa de pH durante limpeza química: 1 – 13
4. Pré-tratamento químico composto de:
01 (uma) bomba dosadora para solução de anti-incrustante, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por LEDs, proteção IP65, com filtro em polietileno, válvulas em Viton, diafragma em P.T.F.E. e válvula de injeção em polipropileno;
01 (um) recipiente de polietileno (bombona) com capacidade para 50 litros;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25 kg do produto químico anti-incrustante concentrado e aprovado pelo fabricante das membranas (01 bombona).

5. Pré-tratamento físico composto de:

03 (três) carcaças para filtros de cartuchos de polipropileno, com 30 cm de comprimento;
36 unidades de cartuchos de filtros de polipropileno de 5µm para reposição e operação de uma máquina durante o período de 12 meses, com 25 cm de comprimento;

6. Medidores de pressões:

02 (dois) manômetros glicerizados, com caixa em aço inox, diâmetro de 63 mm, para painel, apresentando a faixa de (0,0 a 4,0) kgf/cm²;

02 (dois) manômetros glicerizados, com caixa em aço inox, diâmetro de 63 mm, para painel, apresentando a faixa de (0,0 a 20,0) kgf/cm².

7. Medidores de vazão:

01 (um) medidor de vazão tipo rotâmetro, com flutuador e eixo em inox, com faixa de leitura variável de (0 a 35) L/min para o permeado;

01 (um) medidor de vazão tipo rotâmetro, com flutuador e eixo em inox, com faixa de leitura variável de (0 a 35) L/min para o concentrado.

8. Bomba auxiliar:

01 (uma) bomba centrífuga horizontal, com carcaça e rotor em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, monofásica, 1/2CV.

9. Bomba de alta pressão:

01 (uma) bomba de alta pressão multiestágios de 3,0 CV, contendo 25 estágios, monofásica, com intermediário, eixo e carcaça em aço inox.

10. Sistema de Proteção:

01 (um) pressostato para proteção da bomba de alta pressão com switch para desligamento automático em caso de falta de água. O pressostato deve ter as seguintes características: Pressão operacional admissível – 18 bar; faixa de regulação – 0,2 a 8,0 bar; diferencial ajustável – 0,5 a 2,0 bar.

11. Sistema de retrolavagem:

01 (uma) bomba centrífuga horizontal, monofásica, 1/3CV, com carcaça e rotor em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro;

01 (uma) bombona de plástico com tampa, de 80 litros para armazenamento de água permeada.

12. Sistema elétrico:

A energia elétrica de funcionamento será de 220 volts monofásica.

01 (um) painel elétrico completo para comando de operação, com proteção de sobrecarga para os motores, com disjuntor, relé falta de fase, relés térmicos para os motobombas, contactor geral e para os motobombas, botoeiras Liga/Desliga sinaleiras, amperímetro e voltímetro.

13. Tubulações:

Tubulação de baixa pressão em PVC de 32 mm;

Tubulação de alta pressão em PPR de 32 mm.

14. Estrutura metálica construída em aço carbono com pintura epóxi contra corrosão, composta com quatro “vibra-stop”:

A base da estrutura feita com cantoneira de 3” x 3/16”, perfil “U”. A estrutura confeccionada com cantoneira de abas iguais de 2” x 3/16”.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. No ato da instalação a empresa contratada deve capacitar no mínimo 03 (três) operadores em cada comunidade.

OBS.: Os quantitativos de componentes e peças especificadas neste TR é referência, podendo haver alguma alteração, desde que não comprometa a capacidade mínima de produção do Dessalinizador, de até 750 (setecentos e cinquenta) litros por hora de água potável, e contenha os instrumentos indispensáveis de controle e monitoramento de pressão e vazão.

- NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES PARA DESSALINIZADOR DE 02 (DOIS) VAZOS DE ALTA PRESSÃO COM 06 (SEIS) MEMBRANAS DE OSMOSE INVERSA

Considerando a composição físico-química da água do poço a ser analisada, o Dessalinizador de água com 06 membranas de osmose inversa a ser fornecido deve apresentar os seguintes componentes:

1. Produção de água dessalinizada de 750 até 1500 litros por hora.
2. Vasos de alta pressão:
"02 (dois) Vasos de alta pressão completo, de fibra de vidro reforçado, diâmetro interno de 4", composto com molas elásticas, tampas (ou espelhos), etc., com capacidade de encapsular 06 elementos de membranas.
3. Membranas:
06 (seis) elementos de membranas de osmose inversa de alta rejeição (percentual de rejeição de sais 99%), modelo espiral. Cada elemento de membrana apresentando uma área de 78 ft², GPD = 2400 com diâmetro de 4" e comprimento de 40".
Limites de operação:
 - Temperatura máxima de operação: 45oC
 - Pressão máxima de operação: 41 bar
 - Fluxo máximo de alimentação: 2,0 m³/h
 - SDI máximo (15 min.): 5
 - Faixa de pH durante operação: 2 – 11
 - Faixa de pH durante limpeza química: 1 – 13
4. Pré-tratamento químico composto de:
 - 01 (uma) bomba dosadora para solução de anti-incrustante, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por LEDs, proteção IP65, com filtro em polietileno, válvulas em Viton, diafragma em P.T.F.E. e válvula de injeção em polipropileno;
 - 01 (um) recipiente de polietileno (bombona) com capacidade para 50 litros;
 - 25 kg do produto químico anti-incrustante concentrado e aprovado pelo fabricante das membranas (01 bombona).
5. Pré-tratamento físico composto de:
 - 04 (quatro) carcaças para filtros de cartuchos de polipropileno, com 30 cm de comprimento;
 - 48 unidades de cartuchos de filtros de polipropileno de 5µm para reposição e operação de uma máquina durante o período de 12 meses, com 25 cm de comprimento;
6. Medidores de pressões:
 - 02 (dois) manômetros glicerizados, com caixa em aço inox, diâmetro de 63 mm, para painel, apresentando a faixa de (0,0 a 4,0) kgf/cm²;
 - 02 (dois) manômetros glicerizados, com caixa em aço inox, diâmetro de 63 mm, para painel, apresentando a faixa de (0,0 a 20,0) kgf/cm².



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. Medidores de vazão:

01 (um) medidor de vazão tipo rotâmetro, com flutuador e eixo em inox, com faixa de leitura variável de (0 a 35) L/min para o permeado;

01 (um) medidor de vazão tipo rotâmetro, com flutuador e eixo em inox, com faixa de leitura variável de (0 a 35) L/min para o concentrado.

8. Bomba auxiliar:

01 (uma) bomba centrífuga horizontal, com carcaça e rotor em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, monofásica, 1/2CV.

9. Bomba de alta pressão:

01 (uma) bomba de alta pressão multiestágios de 3,0 CV, contendo 25 estágios, monofásica, com intermediário, eixo e carcaça em aço inox.

10. Sistema de Proteção:

01 (um) pressostato para proteção da bomba de alta pressão com switch para desligamento automático em caso de falta de água. O pressostato deve ter as seguintes características: Pressão operacional admissível – 18 bar; faixa de regulação – 0,2 a 8,0 bar; diferencial ajustável – 0,5 a 2,0 bar.

11. Sistema de retrolavagem:

01 (uma) bomba centrífuga horizontal, monofásica, 1/3CV, com carcaça e rotor em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro;

01 (uma) bombona de plástico com tampa, de 80 litros para armazenamento de água permeada.

12. Sistema elétrico:

A energia elétrica de funcionamento será de 220 volts monofásica.

01 (um) painel elétrico completo para comando de operação, com proteção de sobrecarga para os motores, com disjuntor, relé falta de fase, relés térmicos para os motobombas, contactor geral e para os motobombas, botoeiras Liga/Desliga sinaleiras, amperímetro e voltímetro.

13. Tubulações:

Tubulação de baixa pressão em PVC de 32 mm;

Tubulação de alta pressão em PPR de 32 mm.

14. Estrutura metálica construída em aço carbono com pintura epóxi contra corrosão, composta com quatro “vibra-stop”:

A base da estrutura feita com cantoneira de 3” x 3/16”, perfil “U”. A estrutura confeccionada com cantoneira de abas iguais de 2” x 3/16”.

15. No ato da instalação a empresa contratada deve capacitar no mínimo 03 (três) operadores em cada comunidade.

OBS.: Os quantitativos de componentes e peças especificadas neste TR é referência, podendo haver alguma alteração, desde que não comprometa a capacidade mínima de produção do Dessalinizador, de 750 até 1500 (setecentos e cinquenta a mil e quinhentos) litros por hora de água potável, e contenha os instrumentos indispensáveis de controle e monitoramento de pressão e vazão.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES PARA DESSALINIZADOR DE 03 (TRES) VAZOS DE ALTA PRESSÃO COM 09 (NOVE) MEMBRANAS DE OSMOSE INVERSA

Considerando a composição físico-química da água do poço a ser analisada, o Dessalinizador de água com 09 membranas de osmose inversa a ser fornecido deve apresentar os seguintes componentes:

1. Produção de água dessalinizada de 1500 até 2250 litros por hora.
2. Vasos de alta pressão:
“03 (três) Vasos de alta pressão completo, de fibra de vidro reforçado, diâmetro interno de 4”, composto com molas elásticas, tampas (ou espelhos), etc., com capacidade de encapsular 09 elementos de membranas.
3. Membranas:
09 (nove) elementos de membranas de osmose inversa de alta rejeição (percentual de rejeição de sais 99%), modelo espiral. Cada elemento de membrana apresentando uma área de 78 ft², GPD = 2400 com diâmetro de 4” e comprimento de 40”.
Limites de operação:
 - Temperatura máxima de operação: 45oC
 - Pressão máxima de operação: 41 bar
 - Fluxo máximo de alimentação: 2,0 m³/h
 - SDI máximo (15 min.): 5
 - Faixa de pH durante operação: 2 – 11
 - Faixa de pH durante limpeza química: 1 – 13
4. Pré-tratamento químico composto de:
01 (uma) bomba dosadora para solução de anti-incrustante, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por LEDs, proteção IP65, com filtro em polietileno, válvulas em Viton, diafragma em P.T.F.E. e válvula de injeção em polipropileno;
01 (um) recipiente de polietileno (bombona) com capacidade para 50 litros;
25 kg do produto químico anti-incrustante concentrado e aprovado pelo fabricante das membranas (01 bombona).
5. Pré-tratamento físico composto de:
06 (seis) carcaças para filtros de cartuchos de polipropileno, com 30 cm de comprimento;
72 unidades de cartuchos de filtros de polipropileno de 5µm para reposição e operação de uma máquina durante o período de 12 meses, com 25 cm de comprimento;
6. Medidores de pressões:
02 (dois) manômetros glicerizados, com caixa em aço inox, diâmetro de 63 mm, para painel, apresentando a faixa de (0,0 a 4,0) kgf/cm²;
02 (dois) manômetros glicerizados, com caixa em aço inox, diâmetro de 63 mm, para painel, apresentando a faixa de (0,0 a 20,0) kgf/cm².
7. Medidores de vazão:
01 (um) medidor de vazão tipo rotâmetro, com flutuador e eixo em inox, com faixa de leitura variável de (0 a 35) L/min para o permeado;
01 (um) medidor de vazão tipo rotâmetro, com flutuador e eixo em inox, com faixa de leitura variável de (0 a 35) L/min para o concentrado.
8. Bomba auxiliar:



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01 (uma) bomba centrífuga horizontal, com carcaça e rotor em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, monofásica, 1/2CV.

9. Bomba de alta pressão:

01 (uma) bomba de alta pressão multiestágios de 3,0 CV, contendo 25 estágios, monofásica, com intermediário, eixo e carcaça em aço inox.

10. Sistema de Proteção:

01 (um) pressostato para proteção da bomba de alta pressão com switch para desligamento automático em caso de falta de água. O pressostato deve ter as seguintes características: Pressão operacional admissível – 18 bar; faixa de regulagem – 0,2 a 8,0 bar; diferencial ajustável – 0,5 a 2,0 bar.

11. Sistema de retrolavagem:

01 (uma) bomba centrífuga horizontal, monofásica, 1/3CV, com carcaça e rotor em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro;

01 (uma) bombona de plástico com tampa, de 80 litros para armazenamento de água permeada.

12. Sistema elétrico:

A energia elétrica de funcionamento será de 220 volts monofásica.

01 (um) painel elétrico completo para comando de operação, com proteção de sobrecarga para os motores, com disjuntor, relé falta de fase, relés térmicos para os motobombas, contactor geral e para os motobombas, botoeiras Liga/Desliga sinaleiras, amperímetro e voltímetro.

13. Tubulações:

Tubulação de baixa pressão em PVC de 32 mm;

Tubulação de alta pressão em PPR de 32 mm.

14. Estrutura metálica construída em aço carbono com pintura epóxi contra corrosão, composta com quatro “vibra-stop”:

A base da estrutura feita com cantoneira de 3” x 3/16”, perfil “U”. A estrutura confeccionada com cantoneira de abas iguais de 2” x 3/16”.

15. No ato da instalação a empresa contratada deve capacitar no mínimo 03 (três) operadores em cada comunidade.

OBS.: Os quantitativos de componentes e peças especificadas neste TR é referência, podendo haver alguma alteração, desde que não comprometa a capacidade mínima de produção do Dessalinizador, de 1500 até 2250 (setecentos e cinquenta a dois mil duzentos cinquenta) litros por hora de água potável, e contenha os instrumentos indispensáveis de controle e monitoramento de pressão e vazão.

2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Será Criado um modelo de gestão para operação dos sistemas, onde a equipe gestora local de cada sistema, fará toda administração e eventuais manutenções dos equipamentos quando necessário.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa licitante será feita através de pregão presencial ou eletrônico, cuja proposta vencedora esteja conforme as exigências do Edital e que possua menor preço.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os dessalinizadores serão implantados a medida que a empresa construtora for implantando o Sistema Simplificado, e caracterizado a necessidade de instalação de dessalinizador.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Democratização do acesso a água de boa qualidade para consumo humano das comunidades rurais difusas do semiárido.

Dessalinizadores e Sistemas de Abastecimento de água implantados.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: José Gino de Oliveira

Função: Diretor de Meteorologia

Órgão: SEMARH/AL

Endereço: A. General Luiz de França Albuquerque, S/N Jacarecica

CEP: 57.038-640

Telefone: (82) 3315-2637

Email: ginoliveira@hotmail.com

4.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A instalação dos equipamentos será acompanhada pela equipe técnica da SEMARH, indicando a qualidade dos serviços executados por equipamento instalado, seguindo as orientações do manual de instalação, podendo o mesmo ser rejeitado caso algum equipamento apresente alguma inconformidade em sua instalação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES em R\$	
	INVESTIMENTO	TOTAL
Governo Federal	3.942.400,00	3.942.400,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Governo Estadual	-	-
Total	3.942.400,00	3.942.400,00

Maceió, 31 de outubro de 2014

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

José Gino de Oliveira
Diretor de Meteorologia
Engenheiro Civil
CREA RN 020622898-8



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Endereço: CEP

Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		126			
VALOR TOTAL					

PRAZO DE EXECUÇÃO: deve efetuar a entrega mínima de 63 (sessenta e três) dessalinizadores em até 05 (cinco) dias, entrega do saldo e prestação dos serviços no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual ANEXA neste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E A EMPRESA (.....), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.626.198/0001-01 e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - CEP 57.038-640 - Maceió-AL, neste ato, representado pelo Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, Servidor Público, RG nº 1.106.735 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 020.957.964-11, [REDACTED]

[REDACTED] - doravante designada CONTRATANTE, conforme Decreto Governamental nº 34.436, publicado no Diário Oficial do dia 23 de Julho de 2014;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 126 (cento e vinte e seis) Máquinas Dessalinizadoras, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. Passam a fazer parte como integrante deste instrumento contratual, como se transcritos fossem, o processo administrativo Nº 23010.2089/2014, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014** e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta Comercial da CONTRATADA, nas condições aceitas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1. Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste PREGÃO PRESENCIAL, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;

2.2. Executar regularmente os serviços contratados, na forma definida no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Cumprir de forma rápida e eficiente os serviços, objeto do presente Contrato, apresentando trabalhos de boa qualidade técnica, compatíveis com os prazos e nível técnico estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.4. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência, nos termos do Anexo I deste edital.

2.5. Apresentar à CONTRATANTE, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente licitação, com dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação;

2.6. Assumir a responsabilidade e a obrigação por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, os comprovantes das referidas quitações;

2.7. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-la ou não;

2.8. Proceder a substituição do funcionário da CONTRATADA que revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados;

2.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando provocados por atos de seus empregados, quando agirem com culpa ou dolo, durante os serviços;

2.10. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;

2.11. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

2.12. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.13. A empresa contratada obriga-se a manter situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, devendo apresentar certidão negativa atualizada, de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS, FGTS e Justiça do trabalho, antes de cada pagamento. A não apresentação da certidão negativa ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, acarretará na suspensão do pagamento devido.

2.14. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra especializada necessária à prestação de serviços licitados.

2.15. Respeitar rigorosamente as recomendações das normas contábeis e tributárias, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes do seu documento.

2.16. Representar-se, durante todo o prazo contratual, por profissional habilitado, que dirigirá os serviços, com experiência na área contábil;

2.17. Realizar, pontualmente, o recolhimento dos encargos decorrentes das leis trabalhistas de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham ser devidos ao seu pessoal.

2.18. Manter o **CONTRATANTE**, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado à **CONTRATANTE**, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

2.19. Manter em dia o registro dos seus empregados em livros próprios ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e exibir os livros ou fichas sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

2.20. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, quaisquer dados, relatórios, entrevista ou fornecer informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que expressamente autorizada.

2.21. Cumprir as normas e disciplinas internas da **CONTRATANTE**.

2.22. Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados.

2.23. Atualizar-se sobre a legislação fiscal e pertinente as autarquias, ou qualquer uma relacionada ao objeto do contrato, principalmente àqueles que venham trazer vantagens para a **CONTRATANTE**.

2.24. Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, sem que isso importe em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.25. As despesas de viagens, estada, deslocamentos, impostos e encargos dos profissionais deverão ser de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

3. A CONTRATANTE atribui-se a:

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços objeto do presente Contrato, de forma satisfatória.

3.2. Efetuar à licitante vencedora os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste contrato.

3.3. Disponibilizar para a CONTRATADA, instalações para a realização dos Serviços, se for o caso.

3.4. Notificar à licitante vencedora, através da SEMARH, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontrada na prestação de serviços;

3.5. Notificar à licitante vencedora, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela SEMARH, quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

3.6. Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas aplicáveis aos serviços que serão realizados.

3.7. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que se tornarem necessários à boa realização dos serviços.

3.8. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor da contratação, o qual servirá de elo de ligação entre a mesma e a Fiscalização da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CRENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **4.1., "b", V** deste instrumento.

4.4. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

4.5. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

4.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **5.1** deste instrumento contratual.

4.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ (.....), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes do Demonstrativo do Preço Orçado da proposta da **CONTRATADA**

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, uma vez que o prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. É admitida a renegociação do valor convencionado, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com a contratação dos serviços objeto desta licitação, tem previsão orçamentária prevista no orçamento do FERH e correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

PT: 18.544.0228.1217.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS; PTRES: 230029; PI: 003078; NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO 39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS; FONTE DE RECURSOS: 0110

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO

7.1. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pela SEMARH, e a sua quitação fica condicionada à obrigatória apresentação dos comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias (GRPS), do comprovante do pagamento das contribuições ou obrigações trabalhistas, através da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS, e de informações à Previdência Social, incidentes sobre a cessão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços objetos do contrato, além dos demais tributos federais, estaduais, municipais e das contribuições devidas a entidades oficiais representativas de classe e/ou categoria profissional, todos do mês anterior ao mês de referência da nota fiscal ou fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS, FGTS e Justiça do trabalho.

8.2 Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

8.6. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 8.2., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ GINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1789-9, designado Gestor Contratual.

9.2. Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a **CONTRATANTE** poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente Contrato quer quanto às suas Cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a Cláusula econômica ou de preços, deverá proceder aos reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

9.3. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução, suspensão e retomada de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar prorrogação, reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

9.4. Quando for preciso serão convocados representantes de instituições participantes e grupos de trabalho orientados para essa finalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5. A SEMARH como instituição matriz do processo deverá usar seu potencial de coordenadora e articuladora para garantir por parte das instituições envolvidas (secretarias, autarquias, instituições privadas e outros), o fornecimento de informações válidas e atualizadas, assim como outras facilidades requeridas em forma oportuna.

9.6. Para cada etapa prevista para entrega do produto, o prazo máximo que a Equipe Técnica concederá para eventuais correções será de 05 (cinco) dias úteis, não-recorrentes. Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do produto, sujeito à multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

10.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

10.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes através de notificação por escrito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento, sujeitando-se às disposições do art. 66 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e especialmente quando ocorrer:

11.1.1. Lentidão do seu cumprimento levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da sua execução no prazo estipulado;

11.1.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, no início dos serviços;

11.1.3.A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

11.1.4. Sub-contratação, cessão ou transferência, total; ou parcial do objeto deste CONTRATO sem prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.5. Ocorrência de caso fortuito, ou força maior, devidamente justificado, impedida do cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.6. Dissolução da CONTRATADA principalmente quando caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos.

11.2.A rescisão de Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

11.2.1.Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

11.2.2.Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, nos termos do art. 80, IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ GINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1789-9, designado Gestor Contratual.

12.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução, suspensão e retomada de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar prorrogação, reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Em garantia do fiel cumprimento da execução deste contrato, a CONTRATADA prestou caução, em favor da SEMARH, da importância de R\$ XXXXXX(XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor referido na cláusula quinta deste instrumento, nas modalidades previstas em lei.

13.2. Cumprido fielmente o presente contrato, recebidos os serviços e quitados os eventuais débitos da CONTRATADA, decorrentes da execução deste contrato, a SEMARH devolverá ou restituirá, conforme o caso, a garantia prestada pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Não será admitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.
14.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ora contratados.
14.3. Será aplicada ao presente contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Estadual nº 5.237/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença das 02(duas) testemunhas adiante nomeadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2014

.....
ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA
CONTRATANTE
SEMARH

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

.....
JOSÉ GINO DE OLIVEIRA
GESTOR DO CONTRATO

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

1.....
NOME.....
CPF N °
R.G. n °

2.....
NOME.....
CPF N °
R.G. n °

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 23010-2089/2014
Pregão Presencial SEMARH nº 002/2014
Aquisição de 126 Máquinas Dessalinizadoras/Programa Água Para Todos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 13.5.5 do Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO
em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do
Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)